



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.493

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1969

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIÃO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

ATO COMPLEMENTAR N. 48, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1969

ATO COMPLEMENTAR N. 48, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1969

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o § 1.º do Artigo 2.º e o Artigo 9.º do Ato Institucional número 5, de treze de dezembro de mil

novecentos e sessenta e oito, e

Considerando que, com fundamento no Artigo 2.º do mencionado Ato Institucional foi decretado o recesso do Congresso Nacional e de Assembléias Legislativas de alguns Estados;

Considerando que o Senado, a Câmara dos Deputa-

dos, as Assembléias Legislativas e as Câmaras Municipais elegem, anualmente, no início das sessões legislativas, as respectivas Comissões ou Mesas Diretoras;

Considerando que, durante o período do recesso parlamentar, não poderão os órgãos legislativos reunir-se para eleger novas Comissões ou Mesas Diretoras, muito embora veja a terminar os mandatos dos integrantes destas;

Considerando que, durante o período do recesso parlamentar, não podem os Poderes Legislativos ficar sem órgãos de direção que respondam pelos respectivos serviços internos e por suas relações com os demais Poderes, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º Fica prorrogado enquanto durar o recesso parlamentar, decretado com fundamento no Artigo 2.º do Ato Institucional número 5, de treze de dezembro de mil

novecentos e sessenta e oito, o mandato das Comissões ou Mesas Diretoras do Senado, Câmara dos Deputados, Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, seja qual for o motivo, de qualquer dos cargos de Comissão ou Mesa Diretora, a substituição far-se-á de conformidade com o respectivo Regimento Interno, vedada a eleição de novos membros.

Art. 2.º Este Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 1969; 143.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA

Luís Antônio da Gama e Silva.

Publicado no "Diário Oficial da União", n. 37 de 25 de fevereiro de 1969.

Poder Executivo

DECRETO-LEI N. 468 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1969

Dispõe sobre a liberação automática das quotas do fundo de participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios, no exercício de 1969, e dá outras providências

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1.º No exercício de 1969, as quotas dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e no Fundo de Participação dos Municípios, a que se refere o artigo 26 da Constituição, com a redação dada pelo Ato Complementar n.

40, de 30 de dezembro de ...

1968, ratificado pelo Ato Institucional n. 6, de 1 de fevereiro de 1969, serão automaticamente liberadas observando-se, na sua aplicação, as prioridades do Programa Estratégico de Desenvolvimento, vedada a utilização em despesas de simples embelezamento urbanístico, ou de caráter supérfluo ou suntuário.

Art. 2.º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão tomar as providências que lhe competirem para possibilitar, no exercício de 1970 e seguintes a satisfação dos requisitos fixados pelas alíneas A a D do § 1.º do artigo 26 da Constituição, com a redação dada pelo Ato Complementar n. 40, de 30 de dezembro de 1968, para a entrega das respectivas quo-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 735 — Telefone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favas de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Assinaturas	Venda de Diários
NCR\$	NCR\$
Anual 60,00	Número avulso ... 0,25
Semestral .. 30,00	Número atrasado ao ano .. 0,07
	PARA PUBLICAÇÕES
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	Página comum — cada centímetro 1,50
Anual 70,00	Página de contabilidade — preço fixo 168,00
Semestral .. 35,00	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima ate trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

tas no aludido Fundo de Participação

Art. 3.º No exercício de 1969, o Fundo Especial a que se refere o § 3.º do artigo 26 da Constituição, com a redação dada pelo Ato Complementar n. 40, de 30 de dezembro de 1968, fica reforçado das seguintes parcelas: (100%) cem por cento da quota dos Estados de São Paulo e da Guanabara no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal; (50%) cinquenta por cento da quota do Estado do Paraná e do Distrito Federal no referido Fundo.

Art. 4.º Fica fixada em ... (75%) setenta e cinco por cento, no exercício de 1969, a participação mínima que caberá ao conjunto dos Estados do Nordeste e do Norte no Fundo Especial a que se refere o artigo 3.º deven-

do a sua distribuição ser estabelecida segundo critérios a serem fixados pelo Poder Executivo, para atender a eventuais dificuldades orçamentárias relacionadas com a revisão do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios, efetuada pelo Ato Complementar n. 40, de 30 de dezembro de 1968.

Art. 5.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de fevereiro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto
Hélio Beltrão

Publicado no "Diário Oficial da União", n. 32 de 14 de fevereiro de 1969.

PORTARIA N. 836 DE 3 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o dr. Luiz Augusto da Costa Paes, Chefe de Gabinete, em exercício, para responder pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento, por motivo de saúde do dr. Haroldo Julião da Gama.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1969.

Ten Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2458)

PORTARIA N. 837 DE 4 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Bacharel Luiz Augusto da Costa Paes, ora respondendo pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, para presidir as reuniões do Conselho Estadual de Trânsito, durante o impedimento do presidente titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de março de 1969.

Ten Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2460)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 40 DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário Rubens Nogueira de Azevedo, Coletor nível 4, lotado em Mesas de Rendas, Coletorias e Pósts Fiscais, que se encontra adido ao Departamento de Exatarias do Interior, para a Coletoria de Curuçá, até ulterior deliberação.

O aludido funcionário deverá apresentar-se com esta ao Sr. Diretor do Departamento de Exatarias do Interior, a fim de receber instruções a respeito.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 5 de março de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 2610)

PORTARIA N. 42 DE 5 DE MARÇO DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER o funcionário Andrassi Viana de Carvalho, Coletor nível 4, lotado em Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, da Exatoria de Itupiranga, para a Coletoria de Santo Antônio do Tauá, até ulterior deliberação.

O aludido funcionário deverá apresentar-se com esta ao Sr. Diretor do Departamento

de Exatarias do Interior, a fim de receber instruções a respeito.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 5 de março de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 2611)

PORTARIA N. 41 DE 5 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário Possidônio Monfredo Borges, Coletor nível 4, lotado em Mesas de Rendas, Coletorias e Pósts Fiscais, que se encontra adido ao Departamento de Exatarias do Interior, para a Coletoria de Fâro, até ulterior deliberação.

O aludido funcionário deverá apresentar-se com esta ao Sr. Diretor do Departamento de Exatarias do Interior, a fim de receber instruções a respeito, após o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta, conforme Portaria do ... D.E.I. n. 09/69 de 12.02.1969.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 5 de março de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 2612)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

(*) PORTARIA N.º 07/69 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que por Decreto número 6558, de 23 de fevereiro de 1969, do Exmo. Senhor Governador do Estado, foi aprovada a Tabela para pagamento da gratificação de função prevista na Lei número 4.296, de 20 de dezembro de 1968, regulamentada pelo Decreto número 6494-A, de 31 de dezembro de 1968;

Considerando que nos termos do artigo 9.º, parágrafo 3.º, do mencionado Decreto número 6494-A, após a aprovação da referida Tabela, caberá ao dirigente do Órgão baixar os respectivos atos em relação aos servidores que desempenham cargo ou função de chefia,

RESOLVE:

Declarar que fazem jús a gratificação de função, à contar de 1º de fevereiro de 1969, os seguintes servidores das Unidades Executoras desta Secretaria:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo ou Função	Gratificação Mensal
Diretor do Departamento de Administração:	
Hubert de Souza Figueiredo	NCr\$ 160,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Cargo ou Função	Gratificação Mensal
Diretor da Divisão de Contrôles:	
Marieta Castelo Branco	NCr\$ 80,00

Declarar ainda que segundo consta do Decreto número 6558, acima mencionado, os servidores contemplados com a gratificação de função estão obrigados a prestação mínima de duzentas (200) horas mensais de trabalho, podendo esse mínimo ser elevado em face da necessidade do serviço.

Os diretores do Departamento serão responsabilizados pessoalmente pelos pagamentos realizados em desacordo com a determinação acima.

Declarar mais que o servidor que perceber a vantagem em apreço não poderá receber em caso algum a gratificação por serviços extraordinários prevista no artigo 138, item III, da Lei n. 749/53.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, em 28 de fevereiro de 1969.

(a) José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(*) Reproduzida por ter sido tornada sem efeito a publicação do "D O", n. 21.487 de 5.3.69. (G. Reg. n. 1302)

(*) PORTARIA N.º 08/69 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

O Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que por Decreto número 6557, de 28 de fevereiro de 1969, do Exmo. Senhor Governador do Estado foi aprovado a Tabela para pagamento da gratificação de representação de Gabinete prevista na Lei número 4296, de 20 de dezembro de 1968, regulamentada pelo Decreto número 6493-A, de 30 de dezembro de 1968;

Considerando que nos termos do artigo 5.º, parágrafo 3.º, do mencionado Decreto número 6493-A, uma vez aprovada a Tabela em apreço, caberá ao dirigente do órgão baixar os respectivos atos em relação aos servidores com direito à citada vantagem,

RESOLVE:

Declarar que fazem jús a gratificação de representação de Gabinete, à contar de 1º de fevereiro de 1969, os seguintes servidores que prestam serviços no Gabinete desta Secretaria:

Cargo ou Função	Gratificação Mensal
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO:	
Raimundo Rafael dos Santos	NCr\$ 50,00
DATILÓGRAFO:	
Lindalga Moraes Alves	50,00
MOTORISTAS:	
Maurício Vasconcelos da Silva	40,00
Osias de Souza Câmara	40,00
José Oliveira do Rosário	40,00

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, em 28 de fevereiro de 1969.

(a) Eng. José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(*) Reproduzida por ter sido tornada sem efeito a publicação do "D. O." número 21.487 de 5.3.69

(G. Reg. n. 1303)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE DO PARÁ Conselho Universitário

RESOLUÇÃO N. 2 — DE 7 DE MARÇO DE 1969

EMENTA — Institui Medalha Comemorativa da Inauguração do Conjunto Universitário Pioneiro.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, usando de atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade e a Resolução do Egrégio Conselho Universitário tomada em 7 de março de 1969, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — É instituída a Medalha Comemorativa da Inauguração do Conjunto Universitário Pioneiro, ocorrida em 13 de agosto de 1963, medalha oficializada por esta Resolução.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 7 de março de 1969.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 661 — Dia — 13.3.69)

RESOLUÇÃO N. 3 — DE 7 DE MARÇO DE 1969

EMENTA — Institui uma Distinção Honorífica denominada "Palmas Universitárias"

O Reitor da Universidade Federal do Pará, usando de atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade e a Resolução do Egrégio Conselho Universitário tomada em 7 de março de 1969;

Considerando sobre a conveniência da instituição de uma Distinção Honorífica destinada a galardoar aos que, por qualquer motivo ou benemerência, se tenham tornado merecedores do reconhecimento da Universidade;

Considerando que a Nova Distinção Honorífica servirá de estímulo à prática de ações e feitos dignos de honrosa menção;

Considerando, ainda, que a Distinção em tela será instituída com a finalidade de destacar e prestar público reconhecimento a serviços ou virtudes meritorios promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica instituída a Distinção Honorífica denominada "Palmas Universitárias".

Art. 2.º — Esta Distinção será conferida a pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, por seus serviços ou por mérito excepcional.

Art. 3.º — A outorga da Distinção será feita através Resoluções do Conselho Universitário, acolhendo e julgando indicações circunstanciadas de iniciativa de seus Conselheiros, do Reitor ou das Congregações das Unidades — e que mereçam aprovação de pelo menos dois terços dos membros do Conselho Universitário.

Art. 4.º — As "Palmas Universitárias" consistirão em diploma e insígnia especial, esta representada por dois galhos de mangueira — expressão regional da condecoração — com desenvolvimento circular convergente para o escudo da Universidade Federal do Pará e contendo no reverso a inscrição "Palma Universitária", conforme modelo anexo.

Art. 5.º — As "Palmas Universitárias" constarão de três classes: Bronze, Prata e Especial.

Art. 6.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 7 de março de 1969.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 661 — Dia — 13.3.69)

RESOLUÇÃO N. 4 — DE 7 DE MARÇO DE 1969

EMENTA — Reconhece como membro do Egrégio Conselho Universitário consoante dispõe a alínea c), do art. 10 do Estatuto da Universidade, o Representante da Congregação da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais e seu respectivo Suplente.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, usando de atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade e a Resolução do Egrégio Conselho Universitário tomada em 7 de março de 1969, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — É reconhecido como membro do Egrégio Conselho Universitário consoante dispõe a alínea c), do art. 10 do Estatuto da Universidade, o Representante da Congregação da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais, Prof. Maluf Gabbay, e seu respectivo suplente o Prof. Wilton Santos Brito, uma vez que foram satisfeitas por essa Universidade as exigências contidas na legislação e no Regimento do Egrégio Conselho Universitário, que disciplina o assunto.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 7 de março de 1969.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 661 — Dia — 13.3.69)

RESOLUÇÃO N. 5 — DE 7 DE MARÇO DE 1969

EMENTA — Autoriza celebração de Convênio.

O Reitor da Universidade

Federal do Pará, usando de atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade e a Resolução do Egrégio Conselho Universitário tomada em 7 de março de 1969, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica o Reitor da Universidade Federal do Pará autorizado a celebrar um Convênio com a Prefeitura Municipal de Belém visando a utilização, por parte da Prefeitura de uma faixa de terra pertencente à Universidade, propiciando condições para a implantação da Avenida Perimetral, parte integrante do Plano Oficial de Urbanização da Capital, de conformidade com as especificações contidas no Processo n. 11355/63

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 7 de março de 1969.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho Universitário

(Ext. Reg. n. 691 — Dia — 13.3.69)

RESOLUÇÃO N. 5 — DE 7 DE MARÇO DE 1969

EMENTA — Autoriza celebração de Convênio.

O Reitor da Universidade

NCr\$ 47,50 (quarenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), para trabalhar na construção do aterro e Ponte sobre o Rio Sucupira, no 2.º Distrito Rodoviário, durante o período de 02 a 06.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 045/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00376/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Casemiro Roberto Soares, Braçal lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,50 (nove cruzeiros novos e cinquenta centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 47,50 (quarenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), em virtude de ter trabalhado na construção do aterro e ponte sobre o Rio Sucupira, no período de 02.01 a 06.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 046/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00377/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69 de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Antonio Alexandre Alves, ocupante do emprego de Braçal, com lotação e efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,50 (nove cruzeiros novos e cinquenta centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 47,50 (quarenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), para trabalhar na construção do aterro e ponte sobre o Rio Susupira, no 2.º Distrito Rodoviário, no período de 02 a 06.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 047/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00378/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Antonio Andrade de Oliveira, Mecânico de I, ocupante do emprego de Chefe de Oficina Mecânica Distrital, com lotação e efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 18,72 (dezoito cruzeiros novos e setenta e dois centavos), equivalente a 20% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 93,60 (noventa e três cruzeiros novos e sessenta centavos), para prestar assistência mecânica nos equipamentos da 2ª Residência, Ligação (PA), durante o período de 24.01 a 28.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 47,50 (quarenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), a fim de trabalhar na construção do aterro e ponte sobre o Rio Susupira, no 2.º Distrito Rodoviário, no período de 02 a 06.01.69.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 047/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00378/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Antonio Andrade de Oliveira, Mecânico de I, ocupante do emprego de Chefe de Oficina Mecânica Distrital, com lotação e efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 18,72 (dezoito cruzeiros novos e setenta e dois centavos), equivalente a 20% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 93,60 (noventa e três cruzeiros novos e sessenta centavos), para prestar assistência mecânica nos equipamentos da 2ª Residência, Ligação (PA), durante o período de 24.01 a 28.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 048/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00379/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor Ronan Ferreira Lopes, Auxiliar de Administração ocupante do emprego de Chefe de Es-

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM**PORTARIA N. 236 — DE 05 DE MARÇO DE 1969**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Designar os funcionários Humberto Machado de Mendonça, Procurador, Hilário Francisco Camorim Colares, Assistente de Administração e a servidora Maria Almerinda Vidal de Macedo, Escriturária, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, procederem ao reexame da atual situação dos servidores que se encontrarem percebendo a remuneração adicional de 30% a título de Periculosidade, a fim de que fique esclarecido se os referidos pagamentos es-

tão presentemente, sendo procedidos na forma dos termos da Lei 2.573, de 15.02.1955 e do Decreto n. 40.199, de 15.10.1956, que instituiu e regulamentou o adicional para trabalhadores que prestem serviços em contato permanente com inflamáveis, devendo esta Comissão apresentar no prazo de trinta dias a contar da data desta portaria, minucioso relatório à Diretoria Geral, indicando quais os casos amparados pela lei acima indicada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de março de 1969.

Eng. Alfriso César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 686 — Dia — 13.3.69)

MINISTERIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS**AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 044/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00375/69-CTAP e

Considerando os termos da

Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor João Eloi da Silva, ocupante do emprego de Braçal, com lotação e efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,50 (nove cruzeiros novos e cinquenta centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

critório Distrital, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 84,24 (oitenta e quatro cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), face seu deslocamento para a Sede em Belém, a fim de efetuar a conferência da folha de pagamento do 1.º Distrito Rodoviário, no período de 27.01 a 29.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 049/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00330/69-CTAP e considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor Moacyr Cavalcante Durans, ocupante do emprego de Apropriador, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 14,04 (quatorze cruzeiros novos e quatro centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 42,12 (quarenta e dois cruzeiros novos e doze centavos), em virtude de seu deslocamento até a 2ª Residência, Ligação (PA), para regularização e instrução sobre apropriação, correspondente ao período de 28.01 a 30.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 050/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00381/69-CTAP e considerando os termos da

Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Pedro Cardeal de Lima, ocupante do emprego de Braçal, com lotação e efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,50 (nove cruzeiros novos e cinquenta centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 47,50 (quarenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), em virtude de haver sido designado para se deslocar ao 2º Distrito Rodoviário, a fim de trabalhar na construção do aterro e ponte sobre o Rio Sucupira, correspondente ao período de 02.01 a 06.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 051/CTAP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00382/69-CTAP e considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Alvaro de Melo, ocupante do emprego de Auxiliar de Pagadoria, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 75,60 (setenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), para efetuar o pagamento do 2º Distrito Rodoviário até Nova Colinas (GO), no período de 01.02 a 05.02.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 052/CTAP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00465/69-CTAP e considerando os termos da

Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao servidor Ricardo Diedrichs, Condutor de Viatura, com lotação e efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 136,08 (cento e trinta e seis cruzeiros novos e oito centavos), para conduzir o eng. Ruy das Chagas Nazareth, ao trecho Colinas Estreito (GO), nos períodos de 02 a 06.02.69 e 08 a 11.02.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 053/CTAP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00435/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias aos servidores Irineu Viégas Pantoja, Pagador e Sandoval de Souza Matos, Condutor de Viatura, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 84,24 (oitenta e quatro cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), para o primeiro e NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 70,20 (setenta cruzeiros novos e vinte centavos), para o segundo, em virtude do Pagador, haver sido designado para se deslocar até Itinga, (PA), a fim de efetuar o pagamento do pessoal do 1º DR, no período de 13 a 15.02.69, sendo o Motorista incumbido de transportá-lo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 13.3.69)

ANÚNCIOS

USINA PROGRESSO S. A.

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas que, de conformidade, com o disposto no art. 99, da Lei n. 2627, acham-se à sua disposição os documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968.

Belém, 12 de março de 1969
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 693 — Dias — 13, 14 e 15.3.69)

B. G. B. — BANCO GERAL DO BRASIL S. A.

Ex-Banco Moreira Gomes S. A. e Monteiro de Castro S. A.)
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas que, de acordo com o Decreto-Lei n. 401 de 30.12.68, aqueles que desejarem optar pelo desconto do imposto de renda na fonte sobre dividendos de suas ações deverão comparecer à nossa Sucursal Belém — Rua 15 de Novembro n. 188, a fim de que se manifestem expressamente neste sentido. Os que não se utilizarem dessa faculdade dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, perderão o direito à opção.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 692 — Dias — 13, 14 e 15.3.69)

CERVEJARIA PARAENSE S/A. — "CERPASA"

C.G.C. N. 04894085

Comunicação aos Acionistas
Para os fins e efeitos, previstos no art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 1940, a diretoria comunica aos acionistas que se acham à sua disposição os documentos a que se refere o dispositivo legal invocado.

Belém, 11 de março de 1969.

(a) Peniamim Marques
Diretor-Presidente
(a) Konrad Karl Seibel
Diretor Gerente
(Ext. Reg. n. 684 — Dias — 12, 13 e 14.03.69)

DECLARAÇÃO

JOSE XERFAN JÚNIOR, Engenheiro Civil, formado pela Escola de Engenharia da Universidade Federal do Pará, no ano de 1965, DECLARA para os devidos fins, o extrato do seu Diploma.

Belém, 10 de fevereiro de 1969.

José Xerfan Júnior
(T. n. 14 735 — Reg. n. 680 — Dias: 12, 13 e 14.03.69)

**PROPASA — PROGRESSO DO
PARÁ S. A.
CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral
Extraordinária**

São convocados os Srs. Acionistas de PROPASA — PROGRESSO DO PARÁ S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de março de 1969, às 10:00 horas, em sua Sede Social, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Retificação e ratificação da Escritura de Constituição de Sociedade;
 - O que ocorrer.
- Belém, 7 de março de 1969
(a) Plínio Ferraz Junior
(Ext. Reg. n. 631 — Dias 11, 12 e 13.3.69)

**COMPANHIA BEROCAN DE
PECUÁRIA**

Ata da Reunião da Diretoria realizada aos 3 de março de 1969.

C.G.C. 05.426.515

Aos três dias do mês de março de 1969, às 10 horas em sua sede social na Fazenda Berocan, em Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Cia. Berocan de Pecuária, a fim de aprovar a emissão e a subscrição de ações de acordo com os parágrafos 40. e 70. do Artigo 50. dos Estatutos Sociais em vigor. Iniciando a reunião com a presença de todos os diretores assumiu a presidência da mesa o sr. João Leite Sampaio Ferraz Jr., Diretor-Presidente da sociedade, que convidou a mim

Ronaldo Avellar Assumpção para secretariar os trabalhos. Disse então que de acordo com o ofício n. 381/69 — DH—DI da SUDAM, diversas pessoas jurídicas estavam aptas a subcrever com recursos da Lei n. 5.174/66, a quantia de ... NCr\$ 75.882,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros novos) no Capital da "BEROCAN". Continuando, o sr. Presidente propôs que de acordo com os Estatutos Sociais fosse aprovada a subscrição de NCr\$ 75.882,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros novos), mediante a emissão de ... 75.882 (setenta e cinco mil, oitocentas e oitenta e duas) ações nominativas preferenciais intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos na data da subscrição, de valor nominal NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada. Desta maneira o capital integralizado de ... NCr\$ 446.676,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscientos e setenta e seis cruzeiros novos) ficará aumentado para NCr\$ 522.558,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros novos) divididos em 522.553 (quinhentas e vinte e duas mil, quinhentas e cinquenta e oito) ações nominativas das quais 136.050 (cento e oitenta e seis mil e cinquenta) são ordinárias e 336.508 (trezentas e trinta e seis mil, quinhentas e oito) são preferenciais sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da subscrição, es-

tando o novo Capital proposto dentro do limite do Capital autorizado que é NCr\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil cruzeiros novos). Concluindo disse que aquela era a proposta que submetia a diretoria, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cia. Berocan de Pecuária, examinando a proposta de subscrição de ... NCr\$ 75.882,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros novos), com recursos provenientes dos Incentivos Fiscais, são de parecer que a mesma não só atende aos interesses sociais, como também está de acordo com os Estatutos Sociais. Conceição do Araguaia, 3 de março de 1969 (aa) Francisco José Bergamin, Achilles Madeu Neto, Vicente Sampaio Góes Neto. Posta em discussão e votação a proposta do Sr. Presidente foi a mesma aprovada por unanimidade, sem que ninguém fizesse uso da palavra, pelo que se declarou o Capital Social integralizado, aumentado para NCr\$ 522.558,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros novos). Passando a palavra aos demais diretores presentes e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, o sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos dos quais para constar foi lavrada a presente ata que conferi e assino com o presidente e demais diretores. Conceição do Araguaia, 3

de março de 1969 (aa) João Leite Sampaio Ferraz Jr., Ronaldo Avellar Assumpção, Sérgio Assumpção Toledo Piza.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.

Conceição do Araguaia, 3 de março de 1969.

Ronaldo Avellar Assumpção
Diretor Vice-Presidente

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Ronaldo Avellar Assumpção.

Em sinal C.N.A.R. da verdade Belém, 05 de março de 1969

a) CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 07 de março de 1969

a) Ilegível

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 7 de março de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 1713, que vai por mim rubricada, com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 685/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de março de 1969.

O DIRETOR: Oscar Faciola

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 75.882 (setenta e cinco mil, oitocentas e oitenta e duas) ações nominativas preferenciais, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da subscrição com valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, perfazendo uma subscrição total de NCr\$ 75.882,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros novos), conforme deliberação da Reunião da Diretoria em 3 de março de 1969.

NOME	Nº de Ações	Valor NCr\$	Subscriber-Procurador
— Cia. Fiação e Tecelagem Assumpção Av. do Estado, 5597—S. Paulo—SP.	36.807	36.807,00	Inplatec. Incentivos e Pl. Técnicos do Norte Ltda.
— Europeças Imp. e Comercial Ltda. Alameda Barros, 20 — S. Paulo—SP.	966	966,00	Inplatec. Incentivos e Pl. Técnicos do Norte Ltda.
— Metalúrgica Brasilina S.A. Rua do Bosque, 1269 — S. Paulo—SP.	22.337	22.337,00	Inplatec. Incentivos e Pl. Técnicos do Norte Ltda.
— Sussex Produtos Medicinais Ltda. Rua João Pacheco, 132 — S. Paulo—SP. ...	3.136	3.136,00	Inplatec. Incentivos e Pl. Técnicos do Norte Ltda.
— União Mecânica Ltda. Rua Guaiuna, 583 — São Paulo—SP. ...	12.636	12.636,00	Inplatec. Incentivos e Pl. Técnicos do Norte Ltda.
	75.882	75.882,00	

Conceição do Araguaia, 3 de março de 1969

a) Ronaldo Avellar Assumpção — Diretor-Vice-Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Ronaldo Avellar Assumpção.

Em sinal C.N.A.R. da verdade — Belém, 5 de março de 1969
a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 7 de março de 1969 — a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 6 vias foi apresentado no dia 7 de março de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 1714, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de

que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 686/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de março de 1969.

O DIRETOR: — Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n. 679 — Dia 13.3.69)

**AGRIMSA-AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A.
C.G.C. 04935045**

Ata da reunião da Diretoria realizada em 28 de fevereiro de 1969.

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 1969, às (dez) horas, na sede social, na rua XV de Novembro n. 226, 10o. andar, sala 1.011, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se a Diretoria da Agrimsa-Agro Industrial Meinberg S. A. em conjunto com o seu Conselho Fiscal, presentes todos os seus diretores e os três membros efetivos do Conselho Fiscal, para tratarem de assuntos de interesse da Sociedade e especialmente para deliberarem sobre: 1) — a instalação de um escritório em São Paulo, na rua Nestor Pestana 125, 5o. andar, cjs. 51 e 2) — a incorporação de novos recursos ao seu capital social. Nos termos da letra d) do artigo 12 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da reunião, o Sr. Carlos Meinberg, Diretor-Presidente da Sociedade. Com a palavra o Sr. Diretor-Presidente disse que, sendo o Estado de S. Paulo, aquele que maiores recursos destina à SUDAM, era imprescindível a instalação de um escritório na capital daquele Estado, a fim de coordenar a captação dos recursos previstos pela lei 5.174/66. Com esse objetivo já havia sido alugado, na rua Nestor Pestana 125, 5o. andar, um conjunto sob o n. 51 designado às atividades de captação de recursos e centralização das compras de bens destinados ao imóvel rural incorporado à empresa. Submetido o assunto à diretoria, logrou plena aprovação de todos os Diretores, que pelo artigo 8o. letra "g", dos Estatutos Sociais, são competentes para decidir sobre a instalação pretendida. Passando ao segundo item disse o Sr. Presidente que, conforme consta do Ofício n. 428 de 27 de fevereiro de 1969, a SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia havia aprovado a habilitação para esta empresa, de recursos da Lei 5.174/66, no valor de NCr\$ 285.176,00 correspondente, a depósitos efetuados no Banco da Amazônia S. A., em diversos exercícios e por vários investidores cujos nomes constam da relação que acompanhou o ofício anteriormente citado e cujos procuradores haviam sido convidados para comparecer a esta reunião e aqui se acham presentes, munidos de todos os documentos necessários para a subscrição de ações da sociedade, inclusive com as indispensáveis procurações. Sendo a Agrimsa-Agro Industrial Meinberg S. A. uma sociedade de capital autorizado, na forma do disposto na Lei 4.728/65, nos seus §§ 2o. e 5o. do art. 5o. de seus Estatutos Sociais, a Diretoria tem poderes para emitir e colocar ações dentro do limite do capital autorizado quando esta julger necessário uma vez ouvido o Conselho Fiscal. Nessas condições propunha que fossem emitidas 28.517 ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, que deverão ser integralizadas no ato, pelo seu valor nominal, com recursos oriundos da Lei 5.174/66, passando o capital subscrito e integralizado, a ser de NCr\$ 2.772.210,00, dividido em 277.221 ações nominativas, no valor de NCr\$ 10,00 cada uma, sendo 100.000 ações ordinárias e 177.221 ações preferenciais sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo período de cinco anos, a contar da data da subscrição. A proposta foi aprovada pela unanimidade dos diretores. Explicou, em seguida o Sr. Presidente, que muito embora a habilitação aprovada fôsse de NCr\$ 285.176,00, havia a diretoria resolvido emitir somente 28.517 ações preferenciais, em virtude de, nos valores aprovados existirem frações inferiores a NCr\$ 10,00 que não poderiam ser aproveitados. A seguir, o Sr. Presidente solicitou dos membros do Conselho Fiscal que se manifestassem sobre a proposta aprovada, nos termos do § 6o. do artigo 5o. dos Estatutos Sociais. Falando cada uma por si, pelos Membros do Conselho Fiscal foi dito que estavam perfeitamente de acordo com a emissão das ações propostas pela Diretoria. Diante da manifestação do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente resolveu lançar imediatamente, a subscrição das ações preferenciais constantes da proposta, sendo em seguida feito o Boletim de Subscrição e apresentado o mesmo aos Senhores procuradores dos subscritores, com recursos da Lei 5.174/66. Os Senhores subscritores, através de seus procuradores, firmaram o Boletim de Subscrição, em nome de seus representados passando estes a fazerem parte da Sociedade, como acionistas, titulares de ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, depois de lida, conferida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

Belém, 28 de fevereiro de 1969.
(aa) CARLOS MEINBERG — Diretor-Presidente
HENRIQUE MEINBERG — Diretor-Comercial

JARBAS PINHEIRO LANDIM — Conselho-Fiscal
FAUZI CURY — Conselho-Fiscal
JOÃO DAMIANO — Conselho-Fiscal

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

(a) **HENRIQUE MEINBERG**
Diretor-Comercial

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.
Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 3 de março de 1969. (a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião Substituto.

AGRIMSA-AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A. — Boletim de subscrição particular de ações preferenciais da AGRIMSA-AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A., com sede na rua XV de Novembro, número 226, 10o. andar, sala 1.011, em Belém, Estado do Pará, a ser integralizado com recursos da Lei 5.174/66. A presente subscrição cobre parte do capital da sociedade que no momento é de NCr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos), divididos em 100.000 (cem mil) ações ordinárias e 300.000 (trezentas mil) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma. Esta é a nona subscrição de ações preferenciais.

Subscritor e Sede	Quantidade	Valor NCr\$
1 — Precinca — Ferramentaria Carrocerias — Veículos — Av. Dr. Augusto de Melo, 195 — São Caetano do Sul — SP — Procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	817	8.170,00
2 — Construtora Lício Ltda. — Rua Barão de Itapetininga, 93 — São Paulo — SP. (a) Procuradora — Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	321	3.210,00
3 — Daher & Cia. Ltda. — Avenida 2 n. 401, Barretos — SP. — procuradora Consuplan Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	32	320,00
4 — Fábrica de Motores Elétricos Buffalo Ltda. — Avenida Dr. Rudge Ramos, 1329 São Bernardo do Campo — SP — procuradora — Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. (a) Henrique Meinberg	4.396	43.966,00
5 — Fiação e Tecelagem Tognato S. A. — Avenida Pereira Barreto, 851 — São Paulo SP. — procuradora — Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	10.425	104.250,00
6 — Golden Borden Indústria e Comércio Ltda. — Rua Maria Marcolina, 558 — SP. procuradora — Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	363	3.630,00
7 — Irmãos Clemente S.A. Industrias Gráficas — Av N. S. do O', 1568 — São Paulo procuradora — Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	1.766	17.660,00
8 — Indústria e Comércio de Peças para Automóveis Brosol Ltda. — Rua Dutra Rodrigues, 121 — São Paulo — SP procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento — Henrique Meinberg	3.382	33.820,00
9 — José Alves Importação e Exportação LTDA. — Rua Cantareira, 681/91 — São Paulo — SP. — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	1.416	14.160,00

10 — Lojas Infanti Ltda. — Rua Tito, 11 — São Paulo — SP. — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	229	2.290,00
11 — Lojas Infantil Ltda. — Rua Tito n. 11 — SP. — SP. — Procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	689	6.890,00
12 — Laticínio Bandeirante Ltda. — Rua 48 — 220 — Barretos — SP. — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. pp. — Henrique Meinberg	570	5.700,00
13 — Nivaldo Bruce — Rua Pedro Paulo Nogueira, 447 — Barretos — SP. — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	30	300,00
14 — Paulo Crapadi — Avenida Dr. Odil, Campos Sales, 164 — Jundiá — SP. — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	55	650,00
14 — Paes Leme S. A. — Comércio e Ind. de peças para Autos — Rua Butantan, 127/33 — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	308	3.080,00
15 — Verete S. A. — Engenharia — Alameda Santos, 2.101 — São Paulo — SP. — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. pp. Henrique Meinberg	1.398	13.980,00
16 — Saivi, Santos & Coury Ltda. — Rua São Joaquim, 783 — Colina — SP. — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	50	500,00
17 — Tecelagem Kristex Ltda. — Rua Rodolfo Miranda 61 — São Paulo — SP. — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. pp. Henrique Meinberg	589	5.890,00
18 — Toller & Rodrigues Ltda. — Rua 28 n.473 — Barretos — SP. — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	806	8.060,00
19 — Metalúrgica Apra Ltda. — Rua Mailet, 97 — 125 — São Paulo — SP. — procuradora Consuplan — Consultoria e Planejamento S. C. — pp. Henrique Meinberg	365	3.650,00
T O T A L		285.170,00

Certifico que esta é cópia fiel lavrada no livro próprio.
(a) **HENRIQUE MEINBERG**
Diretor-Comercial

CANTORIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinada com uma seta.
Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 3 de março de 1969. (a) **ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS**, Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCR\$ 130.69.
Fazou os emendamentos na 1ª via na importância de cento e sessenta cruzeiros novos.
Belém, 3 de março de 1969. (a) **Ilegível**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 3 de março de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo cinco (5) folhas de ns. 1393/97, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso.

Tomou na ordem de arquivamento o n. 610/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de março de 1969.
Diretor: — **OSCAR FACIOLA.**
(T. n. 14.734 Reg. n. 677 — Dia 13.3.69)

BRASIL EXTRATIVA S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 10. do mês de março do ano de 1969.

As 10,00 (dez) horas do dia 10. (primeiro) do mês de março do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), na sede social, à rua Treze de Maio, n. 214 (duzentos e catorze), altos, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da sociedade Brasil Extrativa S.A. Inicialmente e de acordo com o artigo 26 (vinte e seis) dos estatutos sociais, o diretor João Pereira Simão, após verificar, pelas assinaturas apostas no livro próprio, o comparecimento de acionistas ordinários em número suficiente para serem iniciados e desenvolvidos os trabalhos, solicitou-lhes que indicassem o presidente da Assembléia Geral em curso, tendo sido, por aclamação, escolhido o acionista Pedro Carneiro de Moraes e Silva, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista Alexandrino G. Moreira, para secretariar os trabalhos. Em seguida, por solicitação do presidente, procedi à leitura, em voz alta, do texto do edital de convocação à reunião, em documentos publicados, nos prazos legais, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", de circulação nesta cidade de Belém, e assim redigido: "Brasil Extrativa S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Estão por este edital convocados os senhores acionistas da Brasil Extrativa S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar às 10,00 (dez) horas do dia 10. (primeiro) do mês de março do ano em curso, na sede social, à rua Treze de Maio, n. 214, (duzentos e catorze), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1. balanço geral, contas e atos administrativos referentes aos períodos sociais encerrados em 30 de setembro e 30 de novembro de 1968; 2. relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos àqueles documentos; 3. eleição dos membros da Diretoria; 4. eleição dos membros do Conselho Fiscal; 5. fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; 6. o que ocorrer. Belém (Pa), 20 de fevereiro de 1969. (a) A DIRETORIA". Após, tendo o acionista Eduardo Grandi proposto e a totalidade dos acio-

nistas ordinários presentes aprovado, fôsse dispensada a leitura dos documentos referidos no edital de convocação, de vez que haviam sido colocados à disposição dos integrantes da Sociedade, e, posteriormente, publicados no "Diário Oficial" do Estado, e, em consequência, eram do conhecimento de todos os acionistas, o presidente colocou em discussão o balanço geral, a demonstração da conta de lucros e perdas, levantados nos dias 30 (trinta) do mês de setembro e 30 (trinta) do mês de novembro do ano de 1968: (mil novecentos e sessenta e oito), assim como o Relatório da Diretoria e o Parecer favorável do Conselho Fiscal, e como nenhum dos presentes solicitasse a palavra para sobre tais documentos manifestar-se, foram postos em votação, sendo aprovados por unanimidade, com abstenção dos acionistas legalmente impedidos. Em seguimento, o presidente informou aos presentes que, de acordo com os estatutos sociais, o período administrativo dos atuais dirigentes da Sociedade havia terminado, sendo necessário que se procedesse à eleição dos novos membros da Diretoria para o novo período administrativo de 3 (três) anos. Após, o presidente, acionista Pedro Carneiro de Moraes e Silva, fez concisa exposição sobre sua atuação pessoal e dos demais membros da atual Diretoria em prol do desenvolvimento dos negócios sociais, e, em seu nome e no do diretor Evaldo de Moraes Coelho, afirmou não poder, por razões de ordem pessoal, continuar à frente da Empresa, motivo por que solicitava não fôsse cogitada de sua reeleição. Em seguida, foi realizada a escolha dos novos dirigentes da sociedade, tendo sido eleitos, por unanimidade, as seguintes pessoas: diretor-presidente: Otávio Bittencourt Pires, brasileiro, casado, engenheiro civil; diretor-superintendente: Harold Stoessel Sadalla, brasileiro, casado, engenheiro civil; e diretores: João Pereira Simão, brasileiro, casado, industrial; e Fernando de Freitas Leite, brasileiro, solteiro, químico-industrial, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Logo depois, os acionistas ordinários presentes, também por unanimidade, elegeram as seguintes pessoas para compor o Conselho Fiscal: membros efetivos — Alexandrino Gonçalves Moreira e Antônio Nonato Amaral; mem-

bro's suplentes — Guaracy de Brito e Ramiro Nazaré. Não se encontrando presente representantes dos acionistas preferenciais, o sr. Presidente informou à Assembléia Geral reunida que posteriormente deveria ser convocada uma Assembléia Geral de acionistas preferenciais para eleger o representante dessa classe de ações no Conselho Fiscal. Após, os acionistas ordinários, também por unanimidade, fixaram os seguintes honorários mensais para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal recém-eleitos: para cada Diretor, NCr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos); para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos). Nada mais havendo a tratar, solicitou a palavra o acionista Eduardo Grandi e, comunicando manifestar-se em seu nome pessoal e no dos demais acionistas presentes, alongou-se em considerações sobre a atuação proficiente do sr. Pedro Carneiro de Moraes e Silva à frente da Brasil Extrativa S.A., durante períodos difíceis de sua existência empresarial, inclusive a época da implantação de seu projeto industrial aprovado pela extinta SPVEA, e propôs constasse em ata o sincero reconhecimento de todos os integrantes da Sociedade pela dedicação do ex-Diretor Presidente em favor do progresso da Empresa, proposta aprovada por unanimidade, com abstenção do homenageado pelos acionistas ordinários presentes, os quais, de pé, aplaudiram o sr. Pedro Carneiro de Moraes e Silva. Finalizando, o presidente suspendeu os trabalhos, a fim de que, eu lavrasse, no livro próprio, a respectiva ata, após o que, reabertos, foi a presente ata lida, aprovada e, depois de encerrada a Assembléia Geral Ordinária, assinada por todos os acionistas presentes.

(aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Armando Rodrigues Carneiro, Otávio Bittencourt Pires, Harold Stoessel Sadalla, Alexandrino G. Moreira, Irupam Salles Filho, Antônio Augusto Fonseca, AGROSA — Agro Comércio, Indústria Pastoral Ltda., Eduardo Grandi.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

Pedro Carneiro de Moraes e Silva
Presidente
Alexandrino G. Moreira
Secretário

Banco do Estado do Pará, S/A
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 11 de março de 1969.
a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 11 de março de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) fôlhas de ns. 1737/39, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 694/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de março de 1969.
O DIRETOR: — Oscar Faciola
(Ext. — Reg. n. 683 — Dia 13.3.69)

FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA S. A. CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Ordinária
Convidamos os Srs. Acionistas da Fernão Dias Agropecuária S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1969, à Rua 15 de Novembro, 226, 100. andar, conjunto 1012, nesta cidade e Capital de Belém, Estado do Pará às 15 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) — Relatório da Diretoria, Balanço e conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968.
b) — Eleição de Nova Diretoria e fixação de seus honorários;
c) — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969 e fixação dos respectivos honorários;
d) — Outros assuntos de interesse da sociedade.
Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Belém, 25 de fevereiro de 1969.
(aa) **Erasmio Camargo Schutzer**
Diretor-Presidente
Sergio Vergueiro
Diretor
(T. n. 14.723 Reg. n. 627 — Dias — 8, 11, 12, 13.3.69)

PRODUTOS VITÓRIA S/A. — AVISO —
Comunicamos aos preza-dos acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Av. Alente. Barroso, n. 3775 os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente normal desta Companhia.
Belém (Pa), 06 de Março de 1969.
Produtos Vitória S.A.
(a) **Ladislau de Almeida Moreira**
Diretor — Presidente
(Reg. n. 664 — Dias: 12, 13 e 14/3/69).

COMARCO — CIA. MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO
Ata da Reunião da Diretoria realizada em 3 de março de 1969

C.G.C. n. 05.426.507
Aos três dias do mês de março de 1969 às 11 horas em sua sede social na Fazenda Pau D'Arco, em Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, reuniu-se a diretoria da "COMARCO" — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco a fim de discutir e aprovar a emissão e a subscrição de ações de acordo com os parágrafos 4o. e 7o. do Artigo 5º dos Estatutos Sociais em vigor. Iniciando a reunião com a presença de todos os diretores assumiu a presidência da mesa o Sr. João Leite Sampaio Ferraz Jr. diretor presidente da sociedade, que convidou a mim Ronaldo Avellar Assumpção para secretariar os trabalhos. Disse então que de acordo com o ofício n. 384/69—DH—DI da SUDAM, diversas pessoas jurídicas estavam aptas a subscrever com recursos da Lei n. 5.174/66, a quantia de NCr\$ 64.074,00 (sessenta e quatro mil, setenta e quatro cruzeiros novos) no capital da "COMARCO". Continuando, o sr. presidente propôs que de acordo com os Estatutos Sociais fosse aprovada a subscrição de NCr\$ 64.074,00 (sessenta e quatro mil, setenta e quatro cruzeiros novos) mediante a emissão de 64.074 (sessenta e quatro mil, setenta e quatro ações nominativas, com valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, sendo 6.890 (seis mil oitocentas e noventa) ordinárias Classe "B" intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da subscrição e 57.184 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e quatro) preferenciais sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da subscrição. Desta maneira o capital integralizado de NCr\$ 1.069.644,00 (hum milhão, sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros novos) ficará aumentado para NCr\$ 1.133.718,00 (hum milhão, cento e trinta e três mil setecentos e dezoito cruzeiros novos) divididos em 1.133.718 (hum milhão cento e trinta e três mil setecentos e dezoito) ações nominativas, das quais 320.695 (trezentas e vinte mil, seiscentas e noventa e cinco) são ordinárias Classe "A", ... 16.855 (dezesseis mil, oitocentas e cinquenta e cinco) são ordinárias Classe "B", intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da subscrição, e 796.168 (setecentas e noventa e seis mil, cento e sessenta e oito) são preferenciais sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da subscrição, estando o novo capital proposto, dentro do limite do capital autorizado que é NCr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e

duzentos mil cruzeiros novos). Concluindo disse que aquela era a proposta que submetia à Diretoria, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Pa-recer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Comarco — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco, examinando a proposta de subscrição de NCr\$ 64.074,00 (sessenta e quatro mil, setenta e quatro cruzeiros novos), com recursos provenientes dos Incentivos Fiscais, são de parecer que a mesma não só atende aos interesses sociais, como também está de acordo com os Estatutos Sociais. Conceição do Araguaia, 3 de março de 1969 (aa) Francisco José Bergamin, Achilles Madeu Neto, Vicente Sampaio Góes Neto. Posta em discussão e votação a proposta do Sr. Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade, sem que ninguém fizesse uso da palavra, pelo que se declarou o Capital Social, integralizado aumentado para NCr\$ 1.133.718,00 (hum milhão, cento e trinta e três mil setecentos e dezoito cruzeiros novos). Passando a palavra aos demais diretores presentes, e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, o sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos dos quais para constar, foi lavrada a presente Ata, que conferi e assino com o presidente e demais diretores. Conceição do Araguaia, 3 de março de 1969 (aa) João Leite Sampaio Ferraz Jr. Rubens de Assumpção, Sérgio Assumpção Toledo Piza, Ronaldo Avellar Assumpção.

Declaro que a presente é cópia fiel do original.
Conceição do Araguaia, 3 de março de 1969.
Ronaldo Avellar Assumpção
Diretor Executivo

Banco do Estado do Pará, S/A.
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 07 de março de 1969
a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 7 de março de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) fôlha de n. 1711, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 683/61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de março de 1969.

O DIRETOR: Oscar Faciola

BOLÉTIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLÉTIM DE SUBSCRIÇÃO de 64.074 (sessenta e quatro mil, setenta e quatro) ações nominativas de valor nominal de ... NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) perfazendo um total de NCr\$ 64.074,00 (sessenta e quatro mil, setenta e quatro cruzeiros novos) sendo 6.890 (seis mil, oitocentas e noventa) ações or dinárias CLASSE "B" intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da subscrição e 57.184 (cinquenta e sete mil, cen to e oitenta e quatro) preferenciais sem direito a voto intransferíveis e não resgatáveis por 5 (cinco) anos da subscrição conforme deliberação da Reunião da Diretoria em 3 de março de 1969.

NOME	Ações		Total de Ações	Valor NCr\$	Subscritor-Procurador
	Ordinárias Classe "B"	Preferenciais			
Comercial Importadora Manfredo Costa S/A Rua Florêncio de Abreu, 167 — São Paulo — SP	—	11.040	11.040	11.040,00	Implatec — Inc. Pl. Téc. Norte Ltda.
Companhia Geral de Eletricidade Rua São Francisco, 81 — São Paulo — SP	—	8.200	8.200	2.200,00	Implatec — Inc. Pl. Téc. Norte Ltda.
Crivelli & Cia. Ltda. Rua Batista de Carvalho, 730 — Baurú — SP	—	2.604	2.604	2.604,00	Implatec — Inc. Pl. Téc. Norte Ltda.
Editora Pini Ltda. Rua Anhaia, 959/64 — São Paulo — SP	—	2.284	2.284	2.284,00	Implatec — Inc. Pl. Téc. Norte Ltda.
Eletro Nacional S.A. Rua Florêncio de Abreu, 271 — São Paulo — SP	—	13.940	13.940	13.940,00	Implatec — Inc. Pl. Téc. Norte Ltda.
Refrigerantes Baurú S.A. Praça Portugal, 1314 — Baurú — SP	6.890	6.890	13.780	13.780,00	Implatec — Inc. Pl. Téc. Norte Ltda.
Sanaf S.A. — Nacional de Aço e Ferro Rua Florêncio de Abreu, 174 — São Paulo — SP	—	10.942 1.284	10.942 1.284	10.942,00 1.284,00	Implatec — Inc. Pl. Téc. Norte Ltda. Implatec — Inc. Pl. Téc. Norte Ltda.
Santa Rosa S.A. — Administração Ind. e Com.	6.890	57.184	64.074	64.074,00	

Conceição do Araguaia, 3 de Março de 1969.

a) **RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO — Diretor Executivo**

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a assinatura su-pra de **Ronaldo Avellar Assumpção**,
Em sinal C.N.A.R. da verdade
Belém, 05 de março de 1969.

a) **CARLOS N. A. RIBEIRO** — Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 07 de março de 1969 — a) Ilegal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 6 vias foi apresentado no dia 7 de março de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo uma (1) fôlha de n. 1712 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 684/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro-Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de março de 1969.

O DIRETOR: — **Oscar Faciela**

(Ext. — Reg. n. 678 — Dia 13.3.69)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE
Dr. Oziel Rodrigues Carneiro
VICE PRESIDENTE
Dr. Armando Rodrigues Carneiro
DIRETORES
Antonio Augusto Fonseca
Alexandrino G. Moreira
MEMBROS DO CONSELHO
Luiz Frazão
Josquim Lopes Nogueira
Mário Nicolau Leal Martins.

BELEM-PARÁ
CARTA PATENTE N. 736
FILIAIS E AGÊNCIAS: Fome-Açu — Pará, Manaus — Amazonas, São Luiz — Maranhão, Recife — Pernambuco, Brasília — D Federal.
Urbanas — Pres. Vargas-Pará
BALENCETE EM 05 de Fevereiro de 1969
(Compreendendo Matriz e Agências).
Cadastro Geral dos Contribuintes n. 04-911.459

A T I V O

DISPONIVEL	1.427.647,96
REALIZAVEL	
EMPRÉSTIMOS	
A Produção	2.173.258,00
Ao Comércio	3.159.483,48
A Atividades Não Especificadas	2.611.279,70
OUTROS CRÉDITOS	
Banco Central - Recolhimentos	1.093.435,52
Cheques, Documentos e Ordens em Compendação ou a Receber	709.450,53
Correspondentes no País	191.811,64
Departamentos no País	2.037.106,69
Outras Contas	202.344,23
VALORES E BENS	
Títulos à Ordem do Banco Central	650.831,92
Outros Valores	81.507,81
IMOBILIZADO	
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	335.325,93
Móveis Utensílios e Almoarifado	376.596,81
RESULTADO PENDENTE	317.320,01
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	966.707,65
	NCr\$ 16.334.103,02

Belém, 05 de fevereiro de 1969
(a) Julio Alberto Domingues de Almeida
Cont. CFC-TC-Pará N. 1.403

P A S S I V O

NÃO EXIGIVEL	
Capital:	
De Domiciliados no País	598.290,00
De Domiciliados no Exterior	1.710,03
Correção Monetária do Ativo	60.988,37
Reservas e Fundos	116.546,65
EXIGIVEL	
DEPÓSITOS	
A vista e a curto prazo:	
Do Público	7.913.313,29
De Entidades Públicas	705.042,72
A Médio prazo:	
Do Público:	
A prazo fixo	414.602,56
C/C. Monetária	998.883,51
	10.031.842,08
Total dos Depósitos	
OUTRAS EXIGIBILIDADES	
Cheques e Documentos a Liquidar	1.286.860,00
Ordens de Pagamentos	483.867,02
Correspondentes no País	167.032,76
Departamentos no País	1.686.943,63
Outras Contas	42.841,87
	3.677.545,28
OBRIGAÇÕES (Especiais).	
Recabimento P/C do Tesouro Nacional	31.868,82
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	549.600,00
Outras Contas	50.516,46
	631.985,28
RESULTADO PENDENTE	248.492,71
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	966.707,65
	NCr\$ 16.334.108,02

DIRETORES
(aa) OZIEL RODRIGUES CARNEIRO — Diretor Presidente
ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO — Diretor Vice-Presidente
ANTONIO AUGUSTO FONSECA — Diretor
ALEXANDRINO G. MOREIRA — Diretor
(Ext. — Reg. n. 685 — Dia 13.3.69).

IRMÃOS SILVA — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Contrato particular de Constituição de Sociedade de Responsabilidade Solidária, sob a denominação de "Irmãos Silva — Importação e Exportação". Manoel Jerônimo da Silva, José Ferreira da Silva, Antônio Ferreira da Silva, Augusto Ferreira da Silva, Alexandre Ferreira da Silva, José Manoel da Silva, todos brasileiros, sendo os três primeiros casados, e os últimos solteiros, residentes e domiciliados na localidade denominada "Ipanema", no município de Afuá Estado do Pará, pelo presente instrumento particular de contrato constituem uma sociedade de responsabilidade solidária sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I — Sob a denominação de "Irmãos Silva — Importação e Exportação", fica constituída, com sede em Ipanema, município de Afuá Estado do Pará e fôro nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá; uma sociedade de responsabilidade solidária, da qual participam os sócios quotistas acima mencionados, com o capital integralizado de NCr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros novos), dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, como segue:

- 1—6.000 (seis mil) quotas, no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) pelo quotista Manoel Jerônimo da Silva;
- 2—6.000 (seis mil) quotas, no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), pelo quotista José Ferreira da Silva;
- 3—6.000 (seis mil) quotas, no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), pelo quotista Antonio Ferreira da Silva;
- 4—6.000 (seis mil) quotas, pelo quotista Augusto Ferreira da Silva no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos);
- 5—6.000 (seis mil) quotas, no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) pelo quotista Alexandre Ferreira da Silva;
- 6—6.000 (seis mil) quotas, pelo quotista José Manoel da Silva, no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos).

O capital da sociedade ora constituída será expresso em moeda nacional e poderá compreender qualquer espécie de bens, móveis e imóveis corpóreos ou incorpóreos, suscetíveis de avaliação em dinheiro.

A responsabilidade dos sócios se limita ao capital social.

Cláusula II — A sociedade ora constituída tem por objeto a exploração da Indústria e comércio de madeiras, podendo importar e exportar para

qualquer localidade nacional e estrangeira, abrangendo outros ramos, a critério de seus componentes;

Cláusula III — O prazo de duração da sociedade é indefinido.

Cláusula IV — A sociedade poderá instalar sucursais, filiais, escritórios e agências, e nomear representantes legais em qualquer localidade do País e do Exterior, atribuindo a cada dependência criada, apenas para efeitos fiscais, uma parte do seu capital social;

Cláusula V — A administração da sociedade será exercida pelos sócios quotistas Manoel Jerônimo da Silva e José Ferreira da Silva, cabendo ao último representar a sociedade em Juízo ou fora dele, nomear procuradores Judiciais ou extrajudiciais, inclusive junto aos poderes e repartições públicas federais, estaduais, municipais, e entidades autárquicas e paraestatais de qualquer natureza;

Cláusula VI — As procurações para os casos previstos na cláusula 8a. deste contrato, só poderão ser outorgadas pelos sócios autorizados a assinar pela sociedade;

Cláusula VII — Constituição a sociedade em obrigação somente os papéis, duplicatas, cheques, endossos, avais, e quaisquer outros que contenham a assinatura dos sócios autorizados para tanto isoladamente ou a de dois procuradores legalmente constituídos, inclusive nas sucursais, filiais, escritório e agências;

Cláusula VIII — Para adquirir, alienar, hipotecar, gravar ou onerar bens imóveis na sede, sucursais, filiais, escritórios ou agências, é sempre indispensáveis a assinaturas dos sócios autorizados ou de um deles e de um procurador legalmente constituído;

Cláusula IX — É expressamente vedado a qualquer sócio usar o nome da sociedade em negócios estranhos ao objeto social, inclusive, dar garantias em favor de terceiros, salvo, endossos, avais, e locação de imóveis residenciais para seus funcionários, quando para tanto deva ser assinado pelo sócio José Ferreira da Silva;

Cláusula X — A todos os sócios fica estipulada uma retirada mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) as quais serão contabilizadas a débito da Conta Despesas Administrativas — Retiradas, podendo serem aumentadas sem alteração deste instrumento, obedecido sempre o limite fixado pelo Imposto de Renda;

Cláusula XI — A cessão de qualquer das quotas fica dependente do consentimento expresso dos demais sócios aos quais é reservado o direito de preferência, em igualdade de

condições. O sócio que desejar ceder a sua quota, comunicá-lo-á por escrito, aos outros sócios, declarando o preço que lhe é oferecido e convidando a usarem o direito de preferência que lhes é assegurado na presente cláusula, no prazo máximo de 30 dias, prorrogáveis, uma vez mais, por mais 30;

Cláusula XII — as quotas são consideradas indivisíveis em relação a sociedade, a qual reconhece um proprietário para cada quota;

Cláusula XIII — No caso de falecimento, de um dos sócios, os seus herdeiros ou sucessores exercerão, em comum, os direitos do falecido, enquanto a quota social permanecer indivisível, sendo certo, que por este motivo não se procederá a liquidação da sociedade mas far-se-á uma apuração dos haveres do sócio falecido, a fim de ser levado a inventário, cabendo a sua sucessão a quem fôr nomeado.

Cláusula XIV — O ano social coincidirá com o ano civil. Encerrando o balanço geral, em 31 de dezembro de cada ano, será feita a apuração dos lucros, que serão distribuídos em parcelas proporcionais ao capital de cada sócio, depois de deduzida a percentagem de 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva para Aumento de capital social, sendo nesta oportunidade, alterada a cláusula 1a. deste instrumento para os efeitos legais.

Cláusula XV — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor.

E assim, justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente este contrato, que assinam com as testemunhas abaixo firmadas, lavrando-se 6 (seis) vias de igual teor, datilografadas, uma das quais, serão arquivadas na forma da lei, devendo as demais ficarem em poder da sociedade para os fins necessários.

EM TEMPO: — Retifica-se um trecho da cláusula I, esclarecendo que a sede da sociedade ora em constituição é nesta cidade, à Rua Cândido Mendes, s/n., e não na localidade de Ipanema, Município de Afuá, Estado do Pará, como está consignado às folhas n. 1 da referida cláusula.

Macapá (Ap.), 31 de agosto de 1968.

(aa) Manoel Jerônimo da Silva
José Ferreira da Silva
Antônio Ferreira da Silva
Augusto Ferreira da Silva
Alexandre Ferreira da Silva

José Manoel da Silva
TESTEMUNHAS:
(aa) Ilegíveis

Cartório Jucá
Reconheço as assinaturas supra de Manoel Jerônimo da

Silva, José Ferreira da Silva, Antônio Ferreira da Silva, Augusto Ferreira da Silva, Alexandre Ferreira da Silva e José Manoel da Silva e duas (2) ilegíveis.

Macapá, 31 de agosto de 1968.

Em test. J. B. J. da verdade.

Aa) José Barata Jucá
Tabelião

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em test. A. Q. S. da verdade.
Belém, 11 de março de 1969.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Registro de Imóveis da
Comarca de Macapá

Apresentado nesta data, às 10 horas, para Registro e arquivamento. Apontado no Protocolo, livro n. Hum, fls. 18 sob o n. de ordem 1.138. Registrado em 31.08.68, às fls. 03 livro n. Dois de Registro do Comércio desta Comarca com o número de ordem 906. Macapá, 31 de agosto de 1968.

O Oficial do Registro de Imóveis

(a) Nino Jesus Aranha Nunes
Escrevente juramentado

(T. n. 14.738 Reg. n. 687 —
Dia. 13.3.69)

IMAÇO, S. A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

Comunicamos aos Senhores acionistas que já se encontram à sua disposição, em nossa Sede Social, sita à Av. Governador José Malcher, n. 848, de acordo com o art. 99 do Dec. Lei n. 2627, de 26.09.1940, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Lucros & Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968.

Belém, 7 de março de 1969.

(a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 635 — Dias —
11, 12 e 13.3.69)

INGÁ AGROPECUÁRIA S. A. CONVOCAÇÃO Assembléia Geral Extraordinária

São convocados os Srs. Acionistas de INGÁ AGROPECUÁRIA S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de março de 1969, às 10:00 horas, em sua sede Social, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Retificação e ratificação da Escritura de Constituição de Sociedade;

b) O que ocorrer.

Belém, 7 de março de 1969.

a) Joaquim Celdônio Gomes

dos Reis Filho

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 632 — Dias —
11, 12 e 13.3.69)

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A.
Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas que já se encontram a sua disposição, na sede social à Rua 28 de Setembro n. 595/611, nesta cidade os documentos de que trata o artigo n. 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 11 de março de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 662 — Dias: 12, 13 e 14.03.69).

**Ministério da Agricultura
DIRETORIA ESTADUAL
INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIA DO NORTE — IPEAN
HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS E SUCATA — EDITAL —**

A Comissão de Venda dos Materiais Inservíveis e Sucata, designada pela Portaria n. 3/69, de 13.01.69., do Sr. Diretor Estadual, de conformidade com a Portaria n. 920 de 23 de Agosto de 1967, da Divisão do Material, torna público para conhecimen-

to dos interessados que às 9 horas do dia 18 do corrente mês, serão alienados em leilão público, no Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte — (IPEAN) em Belém, materiais de Sucata e Inservível a esta Repartição, constituídos em diversos lotes, compreendendo: Veículos diversos, Tratores, Arados, Motores Caterpillar, Motores de pópa Geladeiras, Grades de discos, Máquinas de escrever, Máquinas de calcular, Microscópios, Balanças, Bombas de esguicho p/ escavadeira, Aon- relhos de soldar elétrico, Tun-

gas, Bebedouros FRIGIDAI- RE, Microtomo, Fichários, Roçadeiras e outros materiais no estado, especificação e valores estão relacionados na portaria daquela Repartição, à disposição dos senhores interessados.

Belém, 11 de março de 1969.

Lygia Brandão Soares — Armaz. 8-A — Presidente da Comissão.

VISTO:

Alfonso Wisniewski
Diretor do IPEAN

(Ext. Reg. n. 666 — Dias: 12, 13 e 14.03.69).

COMPANHIA AGRO-PECUARIA RIO ARAGUAIA

Avenida Presidente Vargas, 351 Conj. 402

BELÉM — PARÁ

C.G.C. MF. 04935763

Senhores Acionistas:

De conformidade com as disposições legais e estatutárias, submetemos a V. Sa. o Balanço e a Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968, já apreciados pelo Conselho Fiscal, conforme o parecer que este acompanha.

Belém, 24 de Fevereiro de 1969

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL Encerrado em 31 de Dezembro de 1968

— ATIVO —

IMOBILIZADO			
Fazendas Reunidas Taina-Rekã	534.600,00		
Pastagens e Benfeitorias	265.864,97	800.464,97	
Construções e Benfeitorias Conc. do Araguaia		37.895,13	
Glebas de Terras em Conc. Araguaia — S. F. Xingu		654.218,00	1.492.578,10
Móveis e Utensílios	8.486,65		
Máquinas, Equipamentos Esp. e Implementos Agrícolas	22.802,00	31.288,65	
Veículos a Motor e Tração Animal		330.044,09	
Instalações Gerais		19.619,09	380.951,83
			1.873.529,93
DISPONÍVEL			
Em Caixa	29.752,18		
Em Bancos	23.680,09	53.432,27	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Capital a Integralizar		120.000,00	
Contas Correntes e C/ Especiais -- devedores	20.600,15		
Contas de Adiantamentos p/ Serviços em andamento	52.259,40		
Animais de Custeio	2.360,00		
Almoxarifado	35.144,28	110.363,83	283.796,10
LUCROS E PERDAS			
Saldo que passa para o exercício seguinte			184.494,93
Sub-total			2.341.820,96
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			45.000,00
Total			NCr\$ 2.386.820,96

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL			
Capital			2.000.000,00
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
Fundo de Garantia Tempo de Serviço	1.034,87		
Fornecedores	111,88		
Contas a Pagar	3.517,86		
Obrigações Contratadas	21.600,00	26.264,61	
Contas Correntes e c/ Especiais -- credores		58.554,65	84.819,26
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Cedula Rural Pignoratícia			236.770,00
RESULTADO PENDENTE			
Contas Transitórias e Impostos de Renda na Fonte			20.231,70
Sub-total			2.341.820,96
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			45.000,00
Total			NCr\$ 2.386.820,96

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DÉBITO		CRÉDITO	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		RENDAS DIVERSAS	
Honorários da Diretoria	6.000,00	Descontos Obtidos	3.573,38
Ordenados e Gratificações	19.898,00	Recuperação de Despesas	1.720,19
Gastos Legais e Jurídicos	6.066,47		
Aluguéis, Água e Luz e Força	1.390,00		
Despesas de Viagens e Estadas	29.250,13		
Despesas Diversas	17.726,37		
Licenciamento de Veículos	1.034,41		
Manutenção de Veículos a Motor	4.358,99		
Combustível Gasolina e Óleo	11.686,29		
Impressos e Material de Escritório	604,50		
Prêmios de Seguros Gerais	988,64		
Construções de Estradas de Rodagem	22.876,88		
Manutenção Acampamento Topografia	3.918,53		
Manutenção Chácara Conc. Araguaia	152,00		
Serviços de Orientação e Administração	32.245,73		
DESPESAS FINANCEIRAS			
Impostos e/Operações — Juros e Comissões ..	2.986,05		
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Contribuição Patronal — Seguros — FGTS	2.589,33		
ENCARGO PESSOAL EMPREGADO			
Ordenados — Salários e 13.º Salário	9.072,07		
DESPESAS TRIBUTARIAS			
Imposto Territorial e Sindical	14.381,71		
DESPESAS EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA			
Plantação de Milho	2.562,40		
Total	189.788,50	Sub-Total	5.293,57
		SALDC que passa para o exercício seguinte ..	184.494,93
		Total	189.788,50

AMADOR AGUIAR — Diretor Presidente
MÁRIO COELHO AGUIAR — Diretor Superintendente

Belém, 24 de fevereiro de 1969
JOAQUIM CYRIACO RIBEIRO — Diretor Gerente
JOSE WAINBERG — Diretor Gerente
JOSEF LEVENTE MIKLOS — Diretor Técnico

MAURICIO ROCHA — Téc. Cont.
CRC. PA. 20 — SP. 51493

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da COM PANHIA AGRO PECUARIA RIO ARAGUAIA, tendo examinado o Balanço e as Contas de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1968, e encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

RUBEN PAZZANESE

Belém, 24 de fevereiro de 1969.
OLIVAL DE OLIVEIRA

JOSÉ MARGONI

(Ext. — Reg. n. 657 Dia 13/3/69)

CIA. DE TECIDOS DA AMAZONIA, S/A — COTASA

RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1968

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao disposto na Lei das Sociedades Anônimas e nos nossos Estatutos, vimos submeter à apreciação de V. Sas. o Relatório desta Diretoria referente ao exercício de 1968, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Pelo Balanço Geral e Demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS", V. Sas. terão uma idéia perfeita dos resultados alcançados no exercício recém-findo.

Outrossim, esclarecemos que esta Diretoria permanece ao inteiro dispor dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 11 de fevereiro de 1969.

(a) Antônio Elias Assad Assbeg — Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL, Encerrado em 31 de Dezembro de 1968

— ATIVO —		
IMOBILIZADO		
Bens Imóveis	19.656,60	
Instalações	47.000,00	
Móveis e Utensílios	11.933,45	78.590,05
DISPONÍVEL		
Caixa	144.273,06	
Bancos	56.709,60	200.982,66
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
Memórias Gerais	309.107,16	
Efeitos a Receber	420.635,86	729.743,02
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Investimentos Diversos		32.384,38

COMPENSAÇÃO		
Ações em Caução	500,00	
Bco. do Brasil, S/A. c/Caução ..	187.718,96	
Bco. Bras. Descontos, S/A. c/Caução	41.446,52	
Valores Segurados	460.000,00	689.665,48
		NCr\$ 1.731.365,59

— PASSIVO —

NAO EXIGIVEL		
Capital	300.000,00	
Fundo para Aumento de Capital ..	38.962,62	
Fundo de Reserva Legal	3.789,70	
Fundo para Cobranças Duvidosas	8.412,16	
FGTS (OPTANTES)	1.673,08	352.837,56
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Efeitos a Pagar		442.110,17
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Cretores Diversos		246.752,38
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	500,00	
Endossos para Caução	229.165,48	
Seguro de Valores	460.000,00	689.665,48
		NCr\$ 1.731.365,59

Belém, 31 de dezembro de 1968.

(a) Antônio Elias Assad Assbeg — Diretor-Presidente
(a) Jaguarhara Gomes de Oliveira
Contador C.R.C. — Pa. 0341

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
Em, 31 de Dezembro de 1968

— DEVE —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO		
a Despesas Administrativas	47.821,45	
a Despesas Tributárias	63.941,10	
a Despesas com o Pessoal	20.106,35	
a Despesas com Vendas	6.990,34	
a Despesas Financeiras	151.103,25	
a Despesas Diversas	6.064,42	296.026,91
a Provisões:		8.412,16
Fundo para Cobranças Duvidosas		
Lucros no Exercício: NCr\$ 29.552,22	1.447,61	
a Fundo de Reserva Legal	28.074,61	29.552,22
a Fundo para Aumento de Capital		
	NCr\$	333.991,29

— HAVER —

RESULTADO DO EXERCÍCIO		
de Mercadorias Gerais	323.639,67	
de Dividendos	39,60	
de Descontos Obtidos	1.132,06	
de Abatimentos	1.273,72	
de Faltas e Avarias	2.205,73	
de Indenizações	1.105,09	
de Fundo para Cobranças Duvidosas: — Reversão desta conta ..	4.595,43	333.991,29

Belém, 31 de Dezembro de 1968.
(a) Antônio Elias Assad Asbeg — Diretor-Presidente
(a) Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador C.R.C. — Pa. 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de CIA. DE TECIDOS DA AMAZONIA, S/A — COTASSA, em cumprimento à Lei das Sociedades Anônimas, compareceram ao escritório da referida firma para o fim específico de conferir a documentação e os lançamentos que tiveram origem no Balanço e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" de 1968, tendo encontrado tudo em perfeita ordem pelo que opinam sejam as contas e atos da Diretoria relativos ao ano de 1968, aprovados pela distinta Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 19 de fevereiro de 1969.
(aa) Dr. Geraldo Ferreira Lima
Dr. Luiz Ribeiro de Almeida
Dr. Augusto Barreira Pereira

(Ext Reg n. 658 — Dia: 13.03.69).

PARA REFRIGERANTES S.A. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

— AVISO —

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Trav. Lomas Valentinas n. 2100, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente normal desta Companhia.

Belém (Pa.), 06 de Março de 1969.

Pará Refrigerantes S/A.

(a) Ladislau de Almeida
Moreira
Diretor — Presidente

(Reg. n. 665 — Dias 12, 13 e 14/3.69).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215 de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Solange Lopes e Gros, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Capanema, neste Estado, e Orlindo Teixeira de Campos, Zamir Cesar da Cruz e Roberto Pereira Pinho, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 5 de março de 1969.

(T. n. 14.711 Reg. n. 605 — Dias 7, 8, 11, 12 e 13.3.69)

FABRICA NAZARÉ S/A.
— AVISO —

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Av. Marquês de Herval, 801/7, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente normal desta Companhia.

Belém (Pa.), 06 de março de 1969.

Fábrica Nazaré S/A.
(a) Manoel Dias Lopes
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 663 — Dias: 12, 13 e 14.03.69).

IMAÇO, S. A. — INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO
Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os Senhores acionistas da IMAÇO, S. A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 17 de março vindeiro, às 18 horas, em sua Sede Social, sita à Av. Gov. José Malcher, 848, a fim de tratar:

- a) Aumento de Capital;
- b) Reforma dos Estatutos e
- c) O que ocorrer.

Belém, 7 de março de 1969

(a) Manoel Maximino Macêdo
Martins
Dir. Presidente

(Ext. Reg. n. 634 — Dias — 11, 12 e 13.3.69)

F. AGUIAR S. A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede a Rua Santo Antônio, 90, nas horas de expediente, os documentos a que alude o art. 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de março de 1969

A DIRETORIA

(Ext Reg. n. 637 — Dias — 11, 12 e 14.3.69)

FAZENDA PARAGUASSU S.A. PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Senhores Acionistas da FAZENDA PARAGUASSU S.A. — PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO a se reunirem às 10 horas do dia 20 do corrente, na sede social à Av. Presidente Vargas, n. 351, sala 901 em Assembléia Geral Extraordinária cuja ordem do dia será a seguinte:

- a) alteração dos Estatutos Sociais;
- b) o que ocorrer.

Belém, 11 de março de 1969.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 676 — Dias: 12, 13 e 14.03.69).

AUTO VIAÇÃO PARA S. A.

EM ORGANIZAÇÃO

São convidados os Srs. Subscritores do capital de AUTO VIAÇÃO PARA S. A., em organização, para se reunirem em Assembléia Geral a ter lugar na sede do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, à Av. Governador José Malcher, nesta cidade, às 21 horas do dia 18 do corrente mês com as seguintes finalidades:

- 1) — Constituição definitiva da Sociedade, com discussão e deliberação sobre os Estatutos Sociais;
- 2) — Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações; e
- 3) — Outras providências complementares que se fizerem necessárias.

Belém, 7 de março de 1969.
(a) Belmiro de Oliveira Seabra
Fundador

(T. n. 14.725 Reg. n. 630 — Dias — 11, 12 e 13.3.69)

Na Banca de Revistas ao lado do
Forum vendemos o
DIARIO OFICIAL DO ESTADO

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Superintendência Regional em Belém
EDITAIS

Pelo presente Edital e, nos termos do parágrafo 10.º art. 299 e art. 278 e seu parágrafo único, do Regulamento Geral de Previdência Social, ficam notificados os beneficiários deste Instituto, abaixo indicados, de que foram indeferidos seus processos de reembolso de despesas médico-hospitalares, podendo, entretanto, recorrer da decisão denegatória, à Junta de Recursos da Previdência Social, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital:

Horiêncio Branco Sanches — proc. prot. — 12-0/2155, de 21/6/67.

Maria Tuma Nicelau — proc. prot. — 12-0/2327 de 28/6/67

Valdez Darradas Lopes — proc. prot. — 12-0/03383, de 25/8/67

Josefa Fernandes — proc. prot. 12-0/3494, de 29/3/67

José Ma. Rodrigues da Silva — proc. prot. — 12-0/04117, de 3/11/67

Ana Azevedo e Silva — proc. prot. 12-0/05463, de 12.12/67

Raimundo Sarmento — proc. prot. — 12-0/25216, de 15/4/68

José Lenito de Oliveira Lopes — proc. prot. 12-0/27801, de 8/68

Belém, 12 de fevereiro de 1969
 (a) **Dr. E. Pereira Braga**
 Coordenador Especializado em Assistência Médica

Visto:
 (a) **Antônio José da Silva Barbosa**
 Superintendente Regional
 (Ext. Reg. n. 69) — Dia — 13.3.69)

ALTERAÇÃO DE ACÓRDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional da Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Dr. Nelson Luiz de Araújo Moraes, e a Prefeitura Municipal de Marapanim, neste ato denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Fernando Rabello Magalhães, Prefeito Municipal, fica ajustado o presente instrumento de Alteração do Acordo firmado em 30.10.67, para construção de um sistema público de abastecimento de água na cidade de Marapanim, Estado do Pará, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I
 A Cláusula III do Acordo firmado em 30.10.67, fica acrescida do que segue:

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Único: Referida importância será destacada da dotação constante do Orçamento do Estado, para o corrente exercício financeiro, sob a rubrica Secretaria de Estado de Finanças; Gabinete do Secretário; Despesas de Capital; Transferências de Capital; Entidades Federais; Fundação SESP — Serviço de Abastecimento de Água no Interior.

CLÁUSULA II
 Fica incluída no Acordo firmado em 30.10.67 a seguinte Cláusula.

CLÁUSULA XIII
 O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 3 anos.

CLÁUSULA III
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio primitivo, assinado em 30.10.67.

E, por estarem de pleno acordo as partes interessadas, lavrou-se o presente em 6 vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos mesmos, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Belém, 1 de julho de 1968.
 Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado do Pará
 Eng. HENRIQUE BERNARDO LOBO

Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará
 Sr. FERNANDO RABELLO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Marapanim
 General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

TESTEMUNHAS:
 1a. Ilegível
 2a. **Fernando Roberto de Castro**
 (G. Reg. n. 2467)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Departamento de Administração
DIVISÃO DO PESSOAL
 Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Maria Natalina Monteiro Santos, professora nível 2, do Quadro Único, lotada no grupo escolar "Barão do Guajará", no Município de Vigia, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

bro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de fevereiro de 1969.

Graciete de Lima Araújo
 Chefe da Divisão do Pessoal
Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração
 (G. Reg. n. 2192 — Dias — 22.2 e 8 e 22.3.69)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Maria Rosy de Athaide Cavalcante, professora de 2a. entrada, nível 2, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Pe. Luis Gonzaga", no Município de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de fevereiro de 1969.

Graciete de Lima Araújo
 Chefe da Divisão do Pessoal
Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração
 (G. Reg. n. 2190 — Dias — 22.2 e 8 e 22.3.69)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Maria Teodora Maciel Ferreira, professora de 1a. entrada, nível 1, do Quadro Único, com exercício, no grupo escolar de Abaetetuba, para no prazo de

trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de fevereiro de 1969.

Graciete de Lima Araújo
 Chefe da Divisão do Pessoal
Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração
 (G. Reg. n. 2191 — Dias — 22.2 e 8 e 22.3.69)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Terezinha Ribeiro do Nascimento, professora de 3a. entrada, nível 4, do Quadro Único, lotada no grupo escolar "Camilo Salgado", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 6 de fevereiro de 1969.

Graciete de Lima Araújo
 Chefe da Divisão do Pessoal
Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração
 (G. Reg. n. 2189 — Dias — 22.2 e 8 e 22.3.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1969

NUM. 5.961

ACÓRDÃO N. 38
Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — Maria José de Oliveira

Paciente: — Faial Soares
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — É extranhável que a prisão do paciente, tendo ocorrido em lugar público de notória afluência de Pessoas, não tenha sido testemunhada, como se deduz do auto de prisão em flagrante, em que depuseram pessoas que assistiram a apresentação.
Vistos, etc...

Em favor de Faial Soares, preso em flagrante pelo crime definido no artigo 281 do Código Penal, impetra Maria José de Oliveira uma ordem de "habeas-corpus", para que cesse a violência de que é vítima o paciente, preso em virtude dum flagrante nulo.

O pedido foi inicialmente dirigido ao Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal, que se declarou incompetente, porque o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal já apreciara o flagrante e o considerara legal. Não foram solicitadas informações e o Dr. Promotor Público opinou pela incompetência do Juízo face a intervenção do titular da 4a. Vara.

Ao pedido, juntaram-se cópias do auto de prisão em flagrante, donde se vê o paciente, ao saltar dum ônibus à avenida Portugal, fôra revista pelo investigador José Soares dos Santos, encontrando este, em um dos bolsos, cinco embrulhos de regular tamanho de maconha. Diante do fato, o investigador dirigiu-se a um estabelecimento comercial, situado nas redondezas, a fim de telefonar para a Central, pedindo uma viatura para conduzir o preso. Na Central, a apresentação foi testemunhada por dois guardas civis.

É surpreendente que às oito horas da manhã, em lugar de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

notória afluência de pessoas, não tenha o condutor encontrado testemunhas para o flagrante. Foi necessário que dois guardas civis testemunhassem a prisão e apresentação do preso às autoridades da permanência.

Este fato gera fundadas suspeitas à legitimidade do flagrante e sugere dúvidas ao procedimento do investigador.

No entanto, o fato deve ser apurado convencionalmente.

Ex-positis:

ACÓRDAM os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, conhecer do "habeas-corpus" como originário e concedê-lo por maioria, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Alvaro Pantoja, Pojucan Tavares, Brito Farias e Antonio Koury, sendo que os Exmos. Srs. Desembargadores Silvio Moura e Cabela Alves também reconheciam a ausência de justa causa. A concessão da medida não prejudica o processo em curso.

Belém, 18 de dezembro de 1968.

(a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 3 de março de 1969.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

ACÓRDÃO N. 39

Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — Enivaldo da Gama Ferreira em favor de Jorge de Almeida Brito

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — Já tendo sido restituído à liberdade o paciente, o pedido de "habeas corpus" perde o seu objetivo.

Vistos, etc...

Em favor de Jorge de Almeida Brito, que se encontraria preso à ordem do Dr. Secretário de Segurança Pública, impetra o advogado Enivaldo da Gama Ferreira uma ordem de "habeas-corpus", alegando a ilegalidade dessa prisão, que não efetua em flagrante delito, nem foi decretada preventivamente.

Informa a autoridade dada como coatora, Dr. Secretário de Segurança Pública, que o paciente, segundo officio do delegado de Investigações e Capturas, esteve detido por averiguações, sendo, após prestar esclarecimentos, posto em liberdade.

O pedido perdeu, o seu objeto.

Dest'arte:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade e preliminarmente em julgar prejudicado o pedido, em face às informações.

Belém, 12 de fevereiro de 1969.

(a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 3 de março de 1969.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg n. 2.149)

ACÓRDÃO N. 40

Habeas-Corpus Preventivo da Capital

Impetrante: — O Solicitador Orlando de Melo e Silva
Paciente: — Décio Toledo Filho

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — O desrespeito a decisão judicial não com-

porta prisão disciplinar, mas a abertura de processo penal, que pode iniciarse com a prisão em flagrante do indiciado.

Vistos, etc...

Orlando de Melo e Silva impetra, em favor de Décio Toledo Filho, uma ordem de "habeas-corpus" preventivo, a fim de frustrar a execução de prisão disciplinar determinada pelo Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível. Alega o impetrante que o procedimento do Dr. Juiz resulta de um processo de busca e apreensão de menor manifestamente inepto e desrespeitado das formalidades legais. O pedido veio instruído com os documentos de fls.

Foram solicitadas informações ao Dr. Juiz, a quem se determinou a sustação da ordem de prisão até decisão do Egrégio Tribunal.

Informa o Dr. Juiz que determinou a prisão do paciente por desrespeito a decisão judicial, não se tendo, entretanto, concretizada a prisão face à fuga do indiciado.

O desrespeito a decisão judicial não comporta prisão disciplinar. O que cumpria fazer era lavrar-se o auto de resistência para abertura do processo penal contra o paciente.

Fôra dos casos em que a lei a autoriza, a prisão é inadmissível.

Provado que o Dr. Juiz fez expedir ordem de prisão contra o paciente, por desrespeito a decisão judicial, e sendo tal prisão ilegal por não resultante de processo regular:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir a medida, expedindo-se em favor do paciente o necessário salvo-conduto e comunicando-se o fato ao Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível.

Belém, 7 de fevereiro de 1969.

(a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 3 de março de 1969.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 2.150)

ACÓRDÃO N. 41
Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — Maria Souza a favor de Benedito Adregues de Souza
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA. — Perde o seu objetivo a medida impetrada se a autoridade, a quem se atribui a violência, informa que o paciente já se encontra em liberdade.

Vistos, etc...
Maria Souza impetra, em favor de seu filho Benedito

Adregues de Souza, uma ordem de "habeas-corpus", a fim de que cesse o ilegal constrangimento que ao mesmo está sendo imposto pelo sr. Delegado de Investigações e Capturas, sem que, para isso, tenha dado causa o paciente.

Informa a autoridade que o paciente esteve detido para averiguações, e, depois de ouvido em depoimento, foi posto em liberdade.

Face à informação, o pedido ficou sem objeto.

Por isso, **ACÓRDAM** os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, e preliminarmente, julgar prejudicado o pedido. Belém, 7 de fevereiro de 1969.

(a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 3 de março de 1969.

Amazonina Silva — Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 2.151)

(adv. Paulo Meira)

Réu: Nicácio Feitosa de Azevedo

Despacho: I — Recebo a denúncia.

II — Cite-se o acusado, que reside nesta cidade, na Avenida Senador Lemos n. 157 (fls. 24)

III — Designo a audiência do dia 19 de março corrente, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório.

IV — Solicite-se à Polícia Federal a identificação do acusado pelo processo dactiloscópico.

V — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Região Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido, oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação, do Departamento de Polícia Federal.

VI — Intime-se. Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

INTERPELAÇÃO JUDICIAL
Processo n. 1483

Interpelantes: João Maria de Lima Paes e outros (adv. Egydio Sales)

Interpelado: Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará

Despacho: Contados e preparados. Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

MANDADO DE SEGURANÇA
Processo n. 1617

Impetrante: Durval Pinto Colares de Nóvoa (adv. Alarico Barata)

Impetrado: Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará

Despacho: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Nos Ofícios Nos. 177/76/69, de 26.02.69, do Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, acusando o recebimento dos ofícios nos. 160/61/69, deste Judiciário.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

AUTOS DE AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (adv. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Corrêa dos Santos (Proc. n. 232 — defensor dativo Paulo de Tarso Klautau) — Evandro Costa Amador (Proc. n. 263 — adv. Enivaldo da Gama Ferreira) e Joaquim Maria Pereira da Silva (Proc. n. 264 — defensor dativo, Claudionor Vieira)

Despacho: Tendo o Colendo S.T.F. decidido iterativamente que para feitos como o presente é competente a Justiça Estadual, devolvam-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal, tudo com expressa ressalva da minha opinião pessoal sobre o assunto. Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA
Processo n. 1607

Deprecante: Juiz de Direito dos Feitos das Fazendas Públicas de Santos, Estado de São Paulo.

Deprecado: Juiz Federal Substituto n. Estado

Despacho: Devolvam-se os presentes autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
(G. Reg. n. 2.563)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal em Exercício
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 38 Expediente do dia 03.03.69.

No Of. S/N do Pretor de Ananindeua, em resposta ao Of. n. 130/69, deste Judiciário:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

PETIÇÕES DE CONTESTAÇÃO

Contestantes: Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA) — Empresa de Navegação Aquidaban Limitada e F. Vasconcelos (advgs. João Alberto Paiva Assistente Jurídico e Laércio Dias Franco)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 826
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Moacyr G. Pamplona)

Executada: Pan S/A — Publicidade Anúncios e Negócios

Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Intime-se
Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

CRIMES DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO

Autora: A Justiça Pública (adv. Paulo Meira)

Processo n. 959

Ré: Elizabeth Bastos de Paiva (adv. Alarico Barata)

Despacho: Lavre-se o competente termo de Apelação. Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Processo n. 1623

Réu: Renato Justino Ferreira

Despacho: I — Recebo a denúncia.

II — Cite-se o acusado para se ver processar perante este Juízo.

III — Designo a audiência do dia 18 de março corrente, às 8 horas para a respectiva qualificação e interrogatório.

IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Região Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido, oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação, do Departamento de Polícia Federal.

V — Intime-se. Belém, 030369. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

CRIME DE PECULATO
Processo n. 1623

Autora: A Justiça Pública

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1969

NUM. 1.665

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N. 80/69

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno,

RESOLVE:

CONCEDER de acôrdo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), Um (1) ano de licença para tratar de interesse particular à Maria de Nazareth Amanajás Ferreira, ocupante do cargo de "Oficial Escrivatório", da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, a partir de 21.02.69 a 20.02.1970.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 3 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco

Presidente

Alfredo Ferreira Coelho

1º Secretário

Antonio Guerreiro

Guimarães

2º Secretário

(G. Reg. n. 1.413)

DECRETO LEGISLATIVO N. 81/69

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno,

RESOLVE:

CONCEDER de acôrdo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), três (3) meses de Licença Especial a Nair Araújo de Almeida, ocupante do cargo de "Oficial Escrivatório", do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, a partir do dia 04.03.69 a 01.06.1969, correspondente ao decênio de 01.11.57 a 01.11.67.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 3 de março de 1969.

Dr. João Renato Franco

Presidente

Alfredo Ferreira Coelho

1º Secretário

Antonio Guerreiro

Guimarães

2º Secretário

PORTARIA N. 1.164 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, resolve baixar a seguinte:

Ordem de Serviço

A Secção de Receita
As informações finais da Secção de Receita nos Processos de Prestação de Contas Municipais obedecerão o seguinte modelo:

1 — ORÇAMENTO

a) Informar número e data da Lei Orçamentária, bem como se foi cadastrada, número da Resolução do Tribunal de Contas e data;

b) As dotações da Receita serão informadas por fontes, especificando detalhadamente a origem;

c) As dotações da Despesa serão informadas pelas categorias econômicas nas funções;

d) Os créditos suplementares e especiais serão informados no modelo anexo, devendo constar no item observações, informação relativa à inclusão dos valores correspondentes no Balanço Orçamentário esclarecendo se os totais gerais relacionados pela Secção coincidem ou não com o mesmo e em caso negativo citar as diferenças existentes.

e) As transferências de dotações deverão ser informadas pelo quadro anexo.

f) Deverão ser relacionados os contratos remetidos a cadastro neste Tribunal de Contas, esclarecendo valor e dotação, e se foi cadastrado nesta Côte de Contas;

g) O quadro final demonstrará o valor total da despesa autorizada, já incluídas as alterações provenientes de créditos adicionais, transferências e anulação de dotações;

h) Os processos de prestação de contas Municipais deverão ser distribuídos equitativamente pelos funcionários que constituem a Secção de Receita, da seguinte forma: 16 Processos a cada um dos Escrivatários, 17 Processos a cada um dos Contabilistas e Assessor Contador, Chefe da Secção.

Parágrafo único — A distribuição será feita por sorteio nominal das Prefeituras, na presença de 1 Contabilista e 1 Escrivatório.

i) Os funcionários da Secção de Receita terão prazo até quinze (15) de maio do corrente ano, para concluir e parecer final da Secção nas contas Municipais.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 2761)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 1.163 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1969

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais

Considerando a petição da Contabilista Maria Raimunda da Silva Santana (Documento protocolado sob o número 449, às fls. 88, do Livro n. 4)

RESOLVE:

Antecipar para 1º a 30.07.69 o período de férias da Conta-

bilista deste Tribunal, Maria Raimunda da Silva Santana, marcadas pela portaria n. 1.145, de 03.01.69, para 1º a 30.09.69.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de fevereiro de 1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 2499)

ACÓRDÃO N. 7.048

(Processo n. 15.241)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em Ofício número 969/68, de 23.8.68, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria da irmã Rosa de Miranda Pereira, no cargo de Professor de 3ª entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário (Colégio Na. Sa. do Ó — Mosqueiro), decretada em 23 de agosto de 1968, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais o artigo 161, item II, da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.224,00 (hum mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros novos), correspondente ao vencimento integral do cargo, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de fevereiro de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Martins

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quórum regimental.
(Art. 15, Seção I, Inciso IV, do R.I.)

Nessima Simão Tuma

Auditora convocada para completar o quórum regimental.
(Art. 15, Seção I, Inciso IV, do R.I.)

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mondes Bitar
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1267)

Renovação de contrato de prestação de serviço, que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a senhora Darci Ferreira da Silva Santana, nos termos a seguir especificados:

Por este instrumento de Renovação de Contrato de Prestação de Serviço, assinado aos três (3) dias de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio sito à Avenida Independência número 376, onde funciona o Tribunal de Contas do Estado, compareceram partes justas e contratadas, de um lado, o Tribunal de Contas do Estado, denominado daqui por diante como contratante, legalmente representado, neste ato, por seu Presidente, Ministra Eva Andersen Pinheiro, que cumpre as Resoluções números 2.457, de 9 de julho de 1968 e 2.775, de 3 de janeiro de 1969, e de outro lado, a senhora Darci Ferreira da Silva Santana, residente a Praça Batista Campos número 699 os quais, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, estabelecem as seguintes cláusulas e condições e se obrigam a cumpri-las:

PRIMEIRA — O contratante, usando das atribuições legais, e de acordo com as Resoluções acima referidas, renova neste ato a contratada senhora Darci Ferreira da Silva Santana, para desempenhar a função de Assessor de Ministro.

SEGUNDA — A contratada durante o período de vigência deste Contrato, prestará os serviços que lhe forem confidenciais e cumprirá o horário determinado pelo Ministro indicante, a quem fica diretamente subordinado.

TERCEIRA — O Contratante obriga-se a pagar ao Contratada, mensalmente, como retribuição dos seus serviços o salário de duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos (NCr\$ 225.00), correndo a respectiva despesa à conta da verba 3.0.0.0 Despesas Correntes, 3.1.0.0 Despesas de Custeio, 3.1.1.0 Pessoal, 3.1.1.1 Pessoal Civil 3.1.1.02.13 Diversos da verba do Tribunal de Contas.

QUARTA — A presente renovação do contrato vigorará de 1 de janeiro à 31 de dezembro de 1969, e será regido na forma da Consolidação das Leis de Trabalho.

A edição do DIÁRIO OFICIAL de 18/11/68 republicou o Código Judiciário do Estado. D. O. à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL.

QUINTA — É vedado ao contratada, salvo o caso de acumulação legalmente permitida o exercício de qualquer outra atividade pública, durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

SEXTA — A presente renovação de contrato poderá ser rescindida em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamações judiciais, ou extra-judiciais, e prorrogado ou renovado pelo contratante.

SÉTIMA — A contratada declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste contrato e sujeitar-se-á aos efeitos que dele resultarem.

OITAVA — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula terceira, a importância necessária ao cumprimento das obrigações deste contrato no corrente exercício.

NONA — O contratante não se responsabiliza por qualquer indenização, se o Tribunal de Contas denegar o cadastramento do presente contrato.

E, por assim haverem livremente ajustado, assinam esta renovação de contrato, em presença de duas testemunhas para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, estando isento de qualquer imposto ou taxa e lavrado às fls. 19 e 20 do livro próprio.

Belém, 3 de janeiro de 1969.

(aa) Darci Ferreira da Silva
Santana

Emílio Martins,
no exercício da Presidência

TESTEMUNHAS:

Maria das Graças Silva Souza
Palmira Maria Gonçalves

(G. Reg. n. 2501)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ — LEI N. 3.653, de 27/01/66

OPÚSCULO ENCADERNADO A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — PREÇO NCr\$ 3,00